

SUPLEMENTO

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

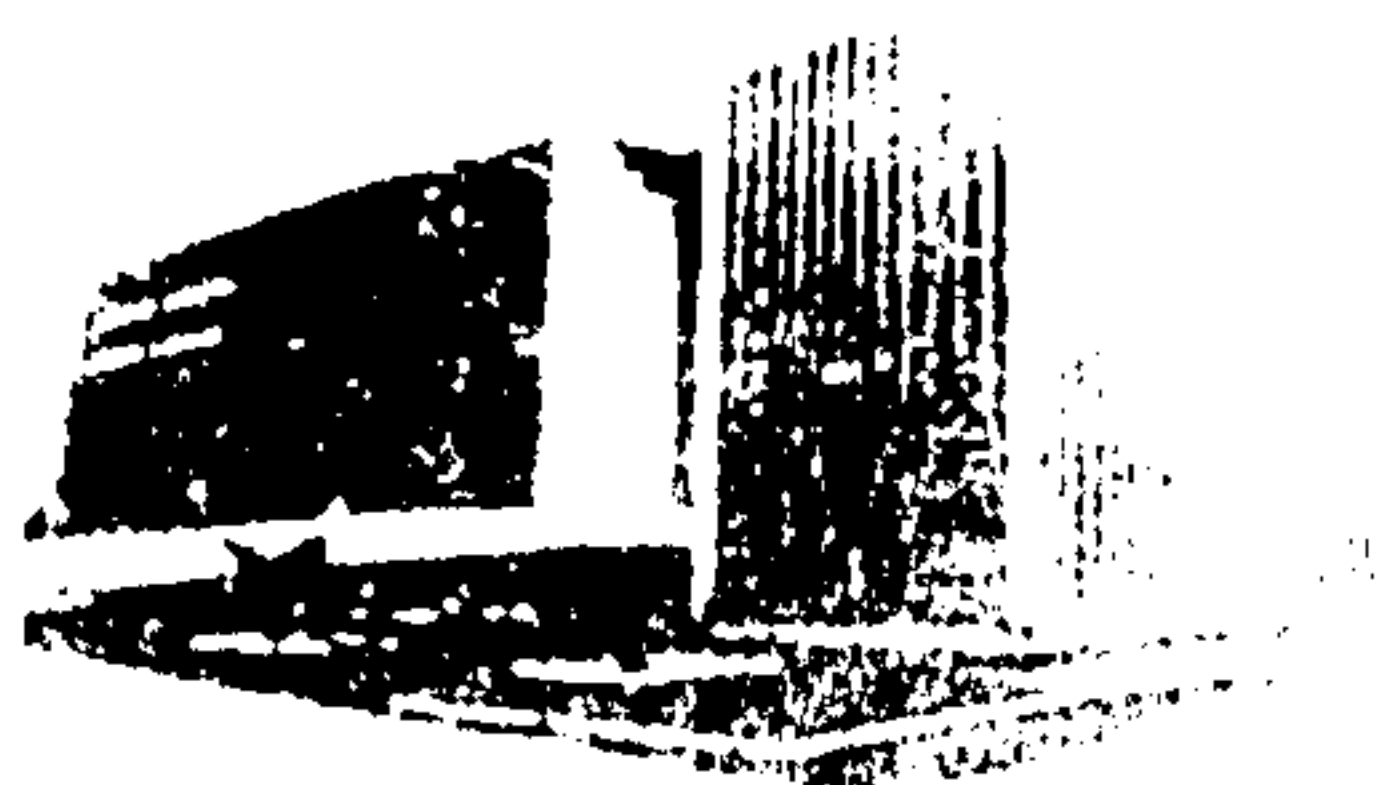
PORTE PAGO
DR/SP
ISR — 40 — 306131

v. 104

n. 190

São Paulo

terça-feira, 11 de outubro de 1994



PALÁCIO NOVE DE JULHO
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, S/Nº - IBIRAPUERA - FONE 806-6122

PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA — 12ª LEGISLATURA

1º Secretário: ISRAEL ZENCER
3º Secretário: VICENTE BOTTA

Presidente: VITOR SAPIENZA

1º Vice-Presidente: ABELARDO CAMARINHA
2º Vice-Presidente: RICARDO TRÍPOLI

2º Secretário: SYLVIO MARTINI
4º Secretário: ANTENOR CHICARINO

EXPEDIENTE DA 262ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA AOS 06 DE OUTUBRO DE 1994

PROJETO DE LEI Nº 553, DE 1994

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1995

MENSAGEM Nº 168 DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 30 de setembro de 1994

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa ilustre Assembléia, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos dos artigos 47, inciso XVII, e 174 da Constituição Estadual, o incluso projeto de lei que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 1995.

Ao ensejo, devo assinalar que a Proposta Orçamentária, que ora encaminho, foi elaborada a partir das prioridades e dos compromissos programáticos assumidos pelo Governo, com observância às diretrizes contidas na Lei nº 8.851, de 29 de julho de 1994, bem como das normas gerais de caráter financeiro de que trata a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O projeto compreende o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado detém a maioria do capital social com direito a voto, abrangendo todos os Poderes do Estado, órgãos e entidades da administração centralizada e descentralizada.

A proposição orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 22.240.077.066,00 (Vinte e Dois Bilhões, Duzentos e Quarenta Milhões, Setenta e Sete Mil e Sessenta e Seis Reais), dos quais R\$ 706.120.544,00 (Setecentos e Seis Milhões, Cento e Vinte Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais) correspondem a recursos próprios das autarquias e fundações.

Contemplada está na propositura a programação do Poder Judiciário, definida à luz dos mesmos critérios que nortearam a preparação do orçamento dos demais Poderes, dentro das disponibilidades máximas do erário. Sem embargo, transmito, para conhecimento dessa Casa de Leis, a proposta original elaborada pelo Poder Judiciário.

Na oportunidade do envio da última mensagem de Proposta Orçamentária desta Administração a essa nobre Assembléia, não poderia deixar de registrar as principais ações realizadas nos últimos quatro anos. Uma retrospectiva do período 1991/1994, nos remete forçosamente a uma rápida visualização do ambiente sócio-econômico conturbado da década de 80, que trouxe reflexos à economia brasileira e paulista. Com efeito, toda a economia de São Paulo se ressentiu dessa grave crise econômica, mas seguramente foi a sua indústria de transformação que vivenciou uma recessão sem precedentes entre 1980 e 1991, reduzindo-se sua participação no total da indústria nacional, de 47% para 45%, em 1980 e 1991, respectivamente. Em termos globais, o PIB de São Paulo diminuiu 1,7%, enquanto o nacional aumentou 0,9%. Neste contexto, São Paulo arrefeceu o ritmo de crescimento e o desemprego chegou a atingir 15% da força de trabalho. Como a população continuou aumentando em taxas elevadas, resultaram daí demandas crescentes de serviços sociais e de infra-estrutura.

As finanças públicas de São Paulo, por sua vez, têm enfrentado dificuldades, em parte devido à retração da atividade econômica. A presença da inflação elevada, no período, acabou corroendo o valor real dos impostos arrecadados. Esses fatores repercutiram fortemente sobre a arrecadação do ICMS, principal fonte de receita do Tesouro paulista, reduzindo, dessa forma, a capacidade de financiamento do governo estadual.

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vitor Sapienza, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo